



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

N.º: 042

LEI MUNICIPAL nº 2.897 – 08/10/2018

10/09/2018

Adriana A. Albuquerque
Adriana A. Albuquerque

MASPM N.º 104738/8

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À CORPORAZÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Município de Arcos/MG fica autorizado a conceder à Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo subvenção no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ficando acrescentado o seguinte à tabela prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.873 de 2018: **(Emenda do Legislativo)**

Entidade	2018
Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo	R\$ 10.500,00

Art. 2º - Para concessão da subvenção à Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo, será utilizada dotação já incluída no orçamento vigente, na seguinte rubrica:

02.11 - Prefeitura Municipal/Secret.Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392 - Cultura/Difusão Cultural
9020 - Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.337.000 - Auxílio Financeiro com Objetivos Culturais
3.3.50.43 - Subvenções Sociais

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento da subvenção social, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em conformidade com as condições e normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações vigentes. **(Emenda do Legislativo)**

§ 2º - A autorização constante desta Lei não gera para a entidade o direito à celebração de parceria, devendo ser integralmente observadas, tanto por ela quanto pelo Poder Executivo, as regras definidas na Lei Federal nº 13.019/14 e demais normas aplicáveis. **(Emenda do Legislativo)**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Emenda do Legislativo)

Arcos, 08 de outubro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

